



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI No. 291 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005

#### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR ATRAVÉS DE DOAÇÃO ÁREA DO MUNICÍPIO QUE DISCRIMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO,**  
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado de sua destinação pública e o Poder Executivo autorizado a alienar através de doação, terreno de propriedade do município, situado no Loteamento Santa Terezinha, cuja área total é de 2.000,00 m<sup>2</sup>, às pessoas físicas abaixo discriminadas :

I - Fernando Máximo da Silva, brasileiro, solteiro, ajudante geral, portador do RG nº 18.223.886 e CPF nº 121.889.598-50.

II - Vicente de Oliveira, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº 36.673.318 -7 e CPF nº 334.627.908-11

III - Leonice Vieira dos Santos de Souza, brasileira, separada, do lar, portadora do RG nº 19.722.205 e CPF nº 978.362.908 -59.

IV - Geraldo Francisco de Lima, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 28.526.883 - 1 e CPF nº 348.142.188 - 50.

V - Elaine Aparecida Rodrigues dos Santos Moura - brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 35.874.385 -0 e CPF nº 301.727.378 - 42.

VI - Geraldo Luiz Pereira - brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº 15.525.322 - 0 e CPF nº 741.794.628 - 34.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

VII - Juliece da Silva Gomes - brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 32.686.585 - 8 e CPF nº 352.541.238 - 00.

VIII - Carlos Roberto dos Santos, brasileiro, casado, borracheiro, portador do RG nº 12.758.645 e CPF nº 019.206.298-07

IX - Maria Ana de Jesus, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 34.641.923 - 2 e CPF nº 030.068.888-12

X - Edna da Silva Gomes, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº 26.259.839 - 5 e CPF nº 100613708 - 43.

XI - Nelson Vieira - brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 15.459.071 e CPF nº 031.442.058 - 42

XII - Benedito Francisco de Lima, brasileiro, solteiro, ajudante geral, portador do RG nº 13.487.896 e CPF nº 019.670.208 - 92

§ 1º. A área total de 2.000 m<sup>2</sup>, mencionada no art. 1º caput, encontra-se desmembrada em 13 (treze) lotes, sendo 12 (doze) lotes destinados à construção de moradias populares através de Convênio a ser firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Canas, conforme memoriais descritivos em anexo.

§ 2º. Os lotes serão sorteados entre as pessoas físicas mencionadas no art. 1º.

**Art. 2º** - As presentes doações somente produziram seus regulares efeitos, quando do efetivo firmamento de convênio com a Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º** - Fica dispensada a licitação para a alienação por doação os imóveis, objeto desta Lei.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAQUÊ MUNICIPAL EM 27 DEZEMBRO DE 1988



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

## LIVRO DE LEIS

**Art. 4º** - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, que:

I - Os imóveis objeto da presente Lei, destinar-se-ão exclusivamente para a residência dos donatários e de sua família.

II - Fica defeso aos donatários, transferir ou alienar a qualquer título o imóvel no todo ou em parte.

III - Não alterar a destinação do imóvel.

IV - Efetuar o pagamento em dia do IPTU, além das Taxas Municipais e contribuições sociais que incidirem sobre o imóvel.

V - Na hipótese de, os donatários, seus herdeiros ou sucessores não derem cumprimento ao disposto nesta Lei, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da Legislação em vigor.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 07 de dezembro de 2005

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 07 DEZEMBRO DE 2005.